

INFORMAÇÕES BÁSICAS

MEDIAÇÃO

NO COMPOR-MPMG



COMPOR
Centro de Autocomposição do MPMG



MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais



O que é mediação?

A mediação é um método autocompositivo que busca transformar conflitos por meio do diálogo, sendo eficaz para administrá-los, resolvê-los ou evitar que eles se agravem negativamente. É um processo de diálogo organizado e conduzido por uma terceira pessoa, imparcial e devidamente capacitada, chamada de mediadora(or).

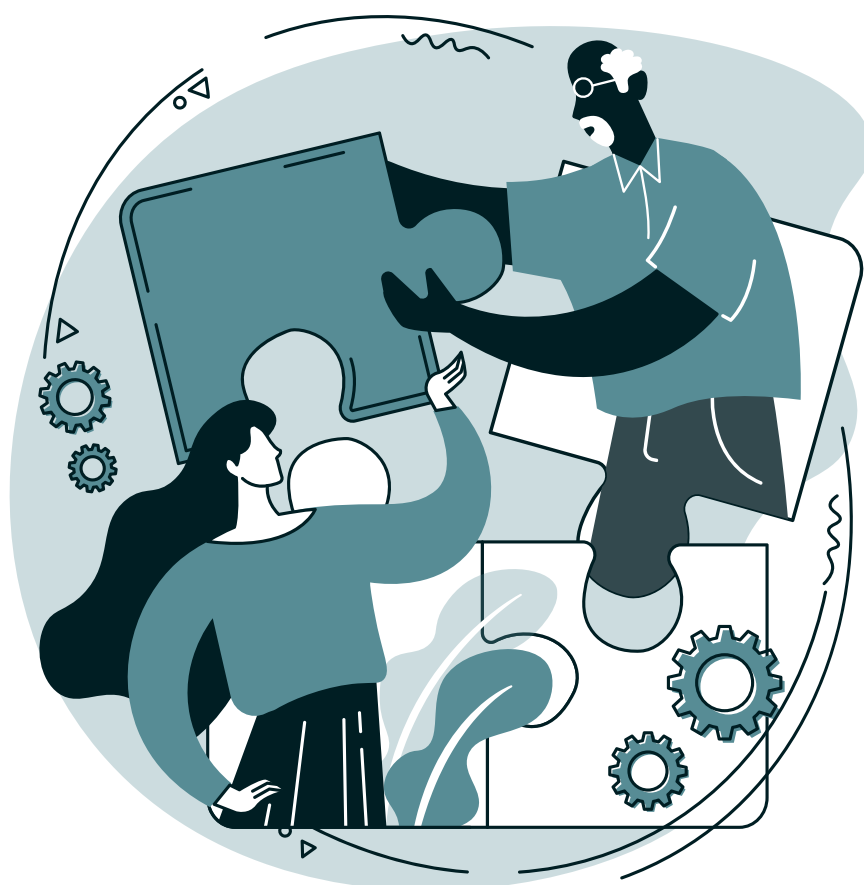
A(O) mediadora(or) tem a função de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas, também conhecidas como *atores da mediação*, para que, de forma autônoma, elas possam buscar uma solução consensual que melhor atenda aos seus interesses.

O processo de mediação é voluntário, informal, oral, baseado na boa-fé dos participantes e caracterizado pela confidencialidade. O fato de ser voluntário significa que ninguém pode ser obrigado a participar da mediação, sendo uma escolha individual e espontânea. É essencial que os

participantes ajam com honestidade e respeito, com a intenção de buscar a melhor solução para todos, prática que chamamos de boa-fé. Além disso, todas as informações compartilhadas durante a mediação são confidenciais*.

A escolha da mediação, quando se mostra mais adequada, pode ser uma forma de melhor atender aos interesses das pessoas envolvidas e evitar que os casos precisem ser decididos pelo Judiciário, promovendo mais rapidez, eficácia, efetividade e segurança jurídica à resolução de conflitos.

*Há exceções à confidencialidade em situações específicas, definidas na Lei de Mediação (**Lei nº 13.140, art. 30**).



Como funciona?

Por ser baseada no diálogo, a mediação só ocorre com o consentimento voluntário de todos os envolvidos. Assim, um caso só é mediado pelo COMPOR-MPMG quando há concordância, entre todos, em participarem da mediação.

No COMPOR-MPMG, os procedimentos seguem rigorosamente as Leis nº **13.105/2015** e nº **13.140/2015**, além da **Resolução PGJ nº 20/2025**, respeitando todos os princípios e diretrizes legais aplicáveis.

O QUE VEREMOS NESTA SEÇÃO:

Quem participa

O que cabe/não cabe ao COMPOR-MPMG

Formatos e tipos de reuniões

Como são as reuniões no COMPOR-MPMG

Quem participa



ATORES: são as partes envolvidas no conflito. Serão o MPMG e pessoas físicas ou jurídicas que têm um problema em comum, cada uma com a sua própria visão e seus interesses, que poderão ser integrados na mediação. Só os atores podem propor opções de solução e tomar decisões. O COMPOR-MPMG não é um dos atores; ele age como órgão mediador. O MPMG-PARTE será sempre um dos atores das mediações conduzidas pelo COMPOR-MPMG.



MEDIADORA/MEDIADOR: é o papel do COMPOR-MPMG na mediação. É exercido por uma Promotora ou Promotor de Justiça especialmente treinada(o) e capacitada(o) para conduzir a mediação de maneira imparcial e ética, ou seja, sem favorecer nenhum dos atores, dando oportunidades iguais de participação para todos. Não tem envolvimento no conflito e tem a função de facilitar a comunicação entre os atores, em busca do melhor resultado possível para todos. Não decidirá como deve ser solucionado o conflito.



MPMG-PARTE: É um dos atores de todas as mediações que ocorrem no COMPOR-MPMG. O MPMG-PARTE se faz presente por Promotora(or) e/ou Procuradora(or) de Justiça com atribuição natural para o caso e órgãos de apoio do MPMG (CAOs ou Coordenadorias). **Eles não fazem parte do COMPOR** e não devem ser confundidos com ele, que é representado pela(o) mediadora(o).

Importante ressaltar que:

- as mediações do COMPOR-MPMG observarão a mediação facilitativa e as(os) mediadoras(es), preferencialmente, não oferecerão sugestões de solução das questões;
- não cabe ao COMPOR-MPMG decidir as questões relativas ao problema objeto da mediação, que, se forem solucionadas, o serão por consenso livremente construído entre todos os atores do conflito;
- não cabe ao COMPOR-MPMG obrigar alguém a comparecer às reuniões de mediação ou a celebrar algum acordo;
- embora o COMPOR-MPMG seja um órgão oficial do MPMG, suas e seus mediadoras(es) atuam com imparcialidade, garantindo que no processo de mediação haja participação equânime de todos os atores.



O COMPOR-MPMG segue todos os princípios e regras previstos na **Lei de Mediação** (Lei nº 13.140/2015) e no **Código de Processo Civil** (Lei nº 13.105/2015), bem como na **Resolução PGJ nº 20/2025**, que regulamenta o COMPOR-MPMG.

Como acontece a mediação no COMPOR-MPMG?

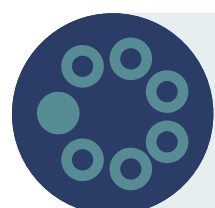
Cada processo de mediação pode ter várias reuniões, sempre com participação voluntária (não obrigatória) dos atores.

TIPOS DE REUNIÕES



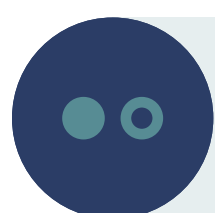
PRÉ-MEDIAÇÃO

Primeira reunião da(o) mediadora(o) com cada um dos atores antes da instauração do processo de mediação. O objetivo é entender a visão do problema de cada um, verificar a concordância ou não em participar da mediação, esclarecer dúvidas, explicar o procedimento e alinhar as expectativas dos participantes, preparando-os para o início do diálogo.



CONJUNTAS

São realizadas com a presença de todos os atores envolvidos e da(o) mediadora(or). Nestas reuniões, o diálogo ocorre de forma organizada, permitindo que todos expressem suas perspectivas, escutem os demais e contribuam para a construção de uma solução consensual.



PRIVADAS

Ocorrem entre a(o) mediadora(or) e cada um dos atores separadamente, após a instauração da mediação. Estas reuniões são realizadas apenas se necessário e têm o objetivo, dentre outros, de aprofundar questões específicas que possam estar dificultando o consenso, sempre preservando a confidencialidade e a boa-fé.

FORMATOS DE REUNIÕES



PRESENCIAIS

Reuniões presenciais acontecem na sede do COMPOR-MPMG, em Belo Horizonte/MG (Rua Dias Adorno, 367 – 2º andar/Torre 3 – Bairro Santo Agostinho), com possibilidade de convocação do órgão de execução do MPMG que concorde em participar.



VIRTUAIS/HÍBRIDAS

Quando a reunião for virtual ou híbrida, o COMPOR-MPMG enviará o link para participação on-line.

Como são as reuniões conjuntas de mediação no COMPOR-MPMG?



1) Costumam durar em torno de 4 horas, com um intervalo de 15 minutos.



2) Sempre começam com uma rodada de apresentação de todos os presentes. Após, a(o) mediadora(or) faz uma declaração de abertura, explicando as diretrizes do processo de mediação e lembrando o que já aconteceu nas reuniões e interações anteriores, caso tenham ocorrido.



3) Em seguida, todos os atores são convidados a apresentar sua visão do problema, um de cada vez. A ordem de fala é definida pelo COMPOR-MPMG, sendo que a primeira pessoa a falar costuma ser aquela que solicitou a mediação. Esse é o momento para que todas as partes possam escutar uma à outra com muita atenção.



4) Depois que todos os atores tiverem sido escutados, espera-se que:

- todos tenham entendido as diferentes visões sobre o problema;
- todas as questões relacionadas ao problema tenham sido identificadas;
- todos os interesses tenham sido identificados.



5) Então, os atores são convidados a pensar e apresentar soluções criativas para o problema, que devem atender aos interesses de todos. Depois de se chegar às propostas, elas são analisadas por todos, conforme critérios objetivos (**ver dica 4 na página 10**). Ao analisar as propostas, cada ator deve avaliá-las considerando sua **“Melhor Alternativa ao Não Acordo”** (também chamada de **“MANA”** - **ver dica 9 na página 11**).



6) Se todos chegarem a um consenso, o acordo será redigido pelo COMPOR-MPMG com a participação de todos os atores. Caso exista uma minuta prévia de acordo, é essencial que ela seja apresentada ao COMPOR-MPMG antes ou no início da reunião, em formato editável.



7) Ao final de todas as reuniões conjuntas de mediação no COMPOR-MPMG, será elaborado um termo (documento), que pode ser de:

- a) consenso (concordância de todos) sobre a continuidade da mediação em uma próxima reunião;
- b) extinção (fim) da mediação sem acordo;
- c) acordo provisório (com obrigações a serem cumpridas até a próxima reunião);
- d) acordo definitivo (que resolve o problema e extingue a mediação).



10 dicas para se preparar para a mediação:

1

Identifique seus INTERESSES: o que motiva e sustenta seu pedido, os pontos que mais importam para você e mais te preocupam. Pergunte-se: *“Por qual motivo eu quero tal coisa?”* *“Para que eu quero conseguir tal coisa?”* ou *“O que me preocupa nessa questão?”*.

2

Tente identificar e ordenar as várias **QUESTÕES QUE FAZEM PARTE DO PROBLEMA**.

3

Pense em **OPÇÕES CRIATIVAS DE SOLUÇÃO** para cada uma das questões listadas no item anterior, que atendam a seus interesses e preferencialmente também aos dos demais atores.

4

Procure **CRITÉRIOS OBJETIVOS** que apoiem suas opções de solução (lei, jurisprudência, laudos, estudos, pareceres, contratos etc.).

5

Tente imaginar quais são os **INTERESSES DOS DEMAIS ATORES**. Desse modo, você poderá pensar em opções de solução que atendam aos seus interesses e aos dos outros. Tenha em mente que só haverá acordo se todos se sentirem satisfeitos e concordarem.

6

Procure identificar quais os **INTERESSES COMUNS** a todos os atores da mediação, bem como aqueles **INTERESSES COMPLEMENTARES** (que podem ser atendidos por opções de solução integrativas) e os **INTERESSES OPOSTOS** (aqueles que lhe pareçam incompatíveis com os seus).

7

Procure **SEPARAR AS PESSOAS DO PROBLEMA**. Ao falar e pensar sobre o caso, o foco deve ser o problema, e não os indivíduos. Ao escutar, tenha uma postura desarmada, aberta à escuta e sem pré-julgamentos. Não é produtivo ficar acusando uns aos outros. O importante é tentar encontrar uma solução que leve em conta os interesses de todos. Aqui é válido lembrar que as pessoas podem ter visões diferentes sobre o mesmo fato.

8

Tente pensar em como o problema e o relacionamento podem se desenvolver futuramente e qual a melhor maneira de agir. A isso se chama **VISÃO PROSPECTIVA**, que pode ser guiada pela pergunta: *“Como fazer para, daqui pra frente, encontrar a melhor solução para atender aos meus interesses e aos interesses dos outros?”*

9

Defina a sua **“MANA” – MELHOR ALTERNATIVA AO NÃO ACORDO**. Pense: *“Caso a mediação termine sem chegar a um acordo, qual é a melhor alternativa que eu tenho?”* Você pode pensar na MANA como um “plano B” e como uma “régua de medir” a proposta de acordo. Conhecer e analisar sua MANA é fundamental para que você possa tomar decisões durante o processo de mediação. **Uma proposta de solução só vai ser interessante para você se ela for melhor do que sua MANA.**

10

Tente imaginar qual seria a **MANA dos demais** atores.



COMPOR
Centro de Autocomposição do MPMG

 **MPMG**
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Ainda tem dúvidas?

Entre em contato conosco!



(31) 3330-8401



mpmg.mp.br/compor



compor@mpmg.mp.br



[@compor_mpmg](https://www.instagram.com/compor_mpmg)



Rua Dias Adorno, 367, 2º andar,
Santo Agostinho. Belo Horizonte
- Minas Gerais.